

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI A REALIZAÇÃO DO EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DAS ARTÉRIAS UTERINAS PARA GESTANTES ENTRE A 11ª		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinator:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	13/10/2025 22:52:46	Data da assinatura:	13/10/2025 22:52:51



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
13/10/2025

INSTITUI A REALIZAÇÃO DO EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DAS ARTÉRIAS UTERINAS PARA GESTANTES ENTRE A 11ª e a 13ª SEMANA, NOS HOSPITAIS PÚBLICOS E MATERNIDADES, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, indica:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o exame de ultrassonografia das artérias uterinas para gestantes entre a 11ª e a 13ª semana, nos hospitais públicos e maternidades, no âmbito do Estado do Ceará.

Art. 2º O exame objetiva garantir a realização do exame de ultrassonografia das artérias uterinas para todas as gestantes atendidas nos hospitais públicos e maternidades do Ceará, como parte integrante do protocolo de acompanhamento pré-natal.

Art. 3º O exame deverá ser realizado preferencialmente entre a 11ª e a 13ª semanas de gestação, podendo ser repetido conforme indicação médica.

Art. 4º Os hospitais públicos e maternidades estaduais deverão dispor de equipamentos adequados e profissionais capacitados para a realização e interpretação do exame.

Art. 5º A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará deverá estabelecer protocolos técnicos para a realização do exame, incluindo treinamento de profissionais, padronização dos laudos e monitoramento dos resultados.

Art. 6º A inclusão do exame no protocolo pré-natal será comunicada aos municípios, com orientações para que a rede municipal de saúde encaminhe as gestantes para a realização do exame nos serviços estaduais, quando necessário.

Art. 7º Esta indicação deverá ser divulgada junto às unidades de saúde, profissionais de saúde e à população, ressaltando a importância do exame para a prevenção de complicações na gestação.

Art. 8º Fica autorizada a alocação de recursos estaduais para a compra, manutenção dos equipamentos e capacitação dos profissionais envolvidos na realização do exame.

Art. 9º Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação desta Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação visa instituir o exame de ultrassonografia das artérias uterinas para gestantes entre a 11ª e a 13ª semana, nos hospitais públicos e maternidades, no âmbito do Estado do Ceará.

A gestação é um período que exige atenção e cuidado redobrados para garantir a saúde da mãe e do bebê. Complicações gestacionais, como pré-eclâmpsia e restrição de crescimento fetal, podem ser detectadas precocemente por meio de exames específicos, o que permite intervenções médicas eficazes e evita riscos maiores à saúde materna e fetal.

O exame de ultrassonografia das artérias uterinas é um método não invasivo que avalia o fluxo sanguíneo nessas artérias, permitindo a detecção precoce de alterações que indicam risco de complicações gestacionais. A realização desse exame em gestantes nos hospitais públicos e maternidades do Ceará pode contribuir significativamente para a redução da mortalidade materna e infantil, além de melhorar o acompanhamento pré-natal.

Dessa forma, torna-se essencial instituir a obrigatoriedade desse exame nos serviços públicos de saúde que atendem gestantes, garantindo acesso universal e ampliando a qualidade da assistência pré-natal no Estado.

A presente proposição visa contribuir com políticas públicas eficazes e duradouras, voltadas às gestantes, promovendo sua saúde, bem-estar e melhor atendimento nos hospitais públicos e maternidades. Trata-se de uma política pública imprescindível para a saúde da mulher gestante em nosso Estado.

O projeto de Indicação visa, dentre outras coisas, a melhoria na qualidade do acompanhamento pré-natal nos hospitais públicos e maternidades do Ceará; redução dos índices de complicações gestacionais, como pré-eclâmpsia e restrição do crescimento fetal; diminuição da mortalidade materna e neonatal no Estado; ampliação

do acesso a exames de alta relevância diagnóstica para gestantes de todas as regiões do Ceará.

A ultrassonografia das artérias uterinas representa um avanço tecnológico e clínico fundamental para o cuidado das gestantes. Sua incorporação ao protocolo oficial de acompanhamento pré-natal, nos hospitais públicos e maternidades do Ceará, é medida que visa garantir maior segurança, prevenção e qualidade na assistência à saúde materna, alinhada às melhores práticas médicas e aos direitos da população.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Emília Pessoa". The signature is written in a cursive style with a small flourish at the end.

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)